



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 001/2025-UFPR/PROGRAP/COAPPE

Processo nº 23075.009011/2025-43

EDITAL DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 001/2025 DE CHAMADA PÚBLICA CONTÍNUA UFPR/PROGRAP/COAPPE

A Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Estágio Não-Obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da IN nº 213/2019, do Ministério da Economia (ME), conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

1.2 O Processo Seletivo de estágio não-obrigatório de chamada pública contínua regido por este edital se dará por meio de Ciclos, os quais serão divulgados em editais específicos a cada período que houver demanda nas unidades da UFPR para contratação de estagiárias/os.

1.3 O Processo Seletivo de estágio não-obrigatório de chamada pública contínua regido por este edital se destina apenas a discentes regularmente matriculadas/os e frequentes em curso de nível médio, superior ou pós-graduação.

1.4 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos ou até a conclusão do curso pela/o estagiária/o. Ressalva-se que o TCE para pessoas com deficiência (PCDs) poderá se estender até o término do curso.

1.4.1 A convocação das/os aprovadas/os fica sujeita ao interesse da administração, à disponibilidade orçamentária e à manutenção do motivo vinculante à vaga, e estará, ainda, vinculada ao prazo de validade do processo de chamada pública.

1.5 Para iniciar as atividades de estágio na Universidade Federal do Paraná (UFPR), a/o candidata/o deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser aluna/o de instituição homologada pelo MEC;
- b) Estar regularmente matriculada/o no nível exigido para a vaga desejada, cursando entre o segundo e o penúltimo período/semestre;
- c) Assinar Termo de Compromisso de Estágio (TCE), pactuado entre a/o estudante, a UFPR e a instituição de ensino;

1.5.1. Compete à/o candidata/o verificar se os horários de estágio oferecidos nos ciclos não coincidem com os horários das aulas em que esteja matriculado.

1.6 Conforme a IN 213/2019, do Ministério da Economia, das vagas de estágio ofertadas:

I - 10% (dez por cento) das vagas de estágio devem ficar asseguradas às/aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

II - 30% (trinta por cento) das vagas de estágio devem ficar reservadas às/aos estudantes negras/os – pretas/os e pardas/os (PPs), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de

2018.

1.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º.

1.7.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da vaga ofertada.

1.8 Para fins do disposto no item 1.6, terão preferência neste edital:

a) As/Os candidatas/os com deficiência, que deverão apresentar atestado ou relatório médico para concorrer nesta categoria.

b) Caso não haja candidata/o com deficiência aprovada/o, terão preferência as/os candidatas/os negras/os – pretas/os e pardas/os (PPs).

I - As vagas que não forem preenchidas pelos critérios anteriores serão destinadas à ampla concorrência.

II - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a/o candidata/o que prestar informação falsa, estará sujeita/o ao cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação; e declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

1.9 Nos casos de candidata/o inscrita/o à vaga de cotista não contemplada/o no sorteio, ou o quantitativo de vagas não atingir o percentual de cotas, poderá ser convocada/o, durante a vigência do edital, havendo disponibilidade de vaga, seguindo tabela classificatória, conforme Anexo 06 deste Edital.

1.10 Para comprovação da titulação exigida para a vaga somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC.

2. DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

2.1 Os valores mensais da Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte, conforme a IN nº 213/2019, são:

a) Nível médio: 20 horas – R\$ 486,05 e 30 horas – R\$ 694,36;

b) Nível superior modalidade de Graduação: 20 horas – R\$ 787,98 e 30 horas – R\$ 1.125,69;

c) Nível superior modalidade de Pós-Graduação: 20 horas – R\$ 1.165,65 e 30 horas – R\$ 1.665,22.

2.2. A carga horária deve ser distribuída de segunda a sexta-feira, em períodos de 04 horas diárias para estagiárias/os 20 horas e 06 horas diárias para estagiárias/os 30 horas, nos turnos determinados pelos demandantes das vagas.

2.3 O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 por dia estagiado.

2.4 A/O estagiária/o não faz jus a outros benefícios tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

2.4.1 A Universidade Federal do Paraná possui em seus campi Restaurantes Universitários que poderão ser acessados pelos estagiários com valor diferenciado, conforme tabela disponível em <https://pra.ufpr.br/ru/precos/>.

3. DA VAGA DE ESTÁGIO

3.1. A descrição das vagas e seus pré-requisitos estarão discriminados no ANEXO I do Edital do Ciclo (Vagas e Códigos).

3.2 Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas por ciclo a fim de alcançar a totalização dos 10% (dez por cento) de vagas preferenciais para candidatas/os PCDs e 30% (trinta por cento) de vagas preferenciais a candidatas/os PPs.

3.3 As/Os aprovadas/os poderão ser aproveitadas/os em outras vagas desde que exista relação entre a vaga ofertada e o curso da/o estudante.

3.3.1 As/Os aprovadas/os só poderão ser aproveitadas/os após o preenchimento de todas as vagas da unidade que as/os aprovou.

3.3.2 A unidade que aprovou a/o candidata/o deve concordar com o aproveitamento da vaga por outra unidade da UFPR.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita por critérios objetivos e em 02 (duas) fases:

a) 1ª fase: análise do histórico escolar, considerando a escala de pontuação de 0 a 100, do último semestre/período/ano letivo cursado.

b) 2ª fase: entrevista com as/os supervisoras/es e/ou coordenadoras/es utilizando perguntas objetivas, considerando escala de pontuação de 0 a 100.

I – O resultado final será a média aritmética das duas notas.

4.2 Participarão da 2ª fase somente as/os candidatas/os aprovadas/os na 1ª fase.

4.3 A unidade responsável pela vaga enviará e-mail convocando para a entrevista, presencial ou remota, com data, hora e local da entrevista.

4.3.1 A unidade responsável poderá, no momento da convocação, solicitar envio de currículo. Caso solicitado, o currículo irá compor a nota da segunda fase, dentro dos critérios de avaliação da entrevista.

4.4 Os critérios analisados na entrevista serão:

a) Competências, Habilidades e Atitudes (até 25 pontos): candidata/o demonstra competência e habilidades necessárias para a vaga pretendida e adequação aos interesses da unidade responsável;

b) Interesse pela Instituição (até 25 pontos): candidata/o demonstra interesse em contribuir para a realização das atividades, bem como aplicar e adquirir conhecimentos relativos à área do curso;

c) Formação Acadêmica e/ou Experiências Profissionais (até 25 pontos): candidata/o possui conhecimento suficiente para o exercício das funções no estágio;

d) Perfil (até 25 pontos): candidata/o tem perfil para trabalho em equipe, à percepção entre as ações que desenvolve e o grau de satisfação dos usuários, o resultado dessas ações desenvolvidas, além do grau de discernimento entre a necessária autonomia técnica e o respeito aos níveis hierárquicos estabelecidos no ambiente de trabalho.

4.5 Serão considerados aprovadas/os as/os candidatas/os com média igual ou superior a 70 na 1ª fase e nota igual ou superior a 70 na 2ª fase.

4.6 Para a classificação, em caso de empate será dada preferência:

a) Para a/o candidata/o mais avançada/o no curso/ano, ou seja, aquela/e que estiver mais próxima/o da integralização curricular/formatura;

b) Para a/o candidata/o com mais idade.

4.7 O resultado final da seleção será divulgado no Portal Eletrônico <http://www.prograd.ufpr.br>

4.8 A guarda da documentação das/os candidatas/os e das entrevistas será efetuada pela unidade demandante da vaga, de acordo com a legislação vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As chamadas públicas de estágio não-obrigatório ocorrerão em forma de ciclos, a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional - PROGRAP, à medida que houver disponibilidade de vagas, orçamento e o interesse da administração.

5.1.1 Na abertura de um novo período de inscrições, as vagas de estágio não-obrigatório serão divulgadas naquele ciclo. A/O candidata/o poderá se inscrever para a vaga disponibilizada no referido ciclo.

5.1.2 Ao se inscrever, a/o candidata/o confirma ciência e concordância com todas as condições constantes neste edital.

5.2 A cada ciclo, o período de inscrições será de 15 (quinze) dias corridos.

5.3 A/O candidata/o à vaga de estágio deverá enviar e-mail para o endereço indicado na especificação da vaga ofertada no ANEXO I do Edital do Ciclo (Vagas e Códigos) com as

seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) E-mail;
- c) CPF;
- d) Telefone;
- e) Se concorre a vaga de cotista.

5.4 No assunto do e-mail deve estar mencionado o número deste edital e a identificação para qual vaga está concorrendo. No mesmo e-mail devem ser anexados os seguintes arquivos:

- a) Histórico escolar completo para cálculo da média de notas;
- b) Comprovante de Matrícula;
- c) Opção de concorrer à vaga reservada às pessoas negras – pretas/os e pardas/os (modelo Anexo 3), se for o caso;
- d) Opção de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência (modelo Anexo 4), se for o caso.

5.5 Ao declarar que deseja concorrer às vagas para candidatas/os com deficiência, a/o candidata/o deverá anexar ao e-mail um laudo ou relatório médico expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições.

Este documento deverá atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo assinatura com carimbo e CRM/RMS da/o médica/o responsável pelo documento. Caso essas especificações não sejam cumpridas, o documento não terá validade e a/o candidata/o concorrerá na ampla concorrência.

5.6 A/O candidata/o com deficiência que não apresentar o laudo ou relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.7 Para o caso do item 5.6, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

5.8 Ao ser convocada/o para contratação, a/o candidata/o com deficiência deverá apresentar-se à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

5.9 A avaliação de que trata o item 5.8 será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação da/o candidata/o.

6. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

6.1 O recurso deverá ser interposto obrigatoriamente via e-mail, encaminhado ao endereço da unidade demandante da vaga citada no ANEXO I do Edital do Ciclo (Vagas e Códigos). No assunto do e-mail citar o número deste edital e no corpo do e-mail inserir o nome completo e a fundamentação do recurso.

6.2 Será admitido recurso devidamente fundamentado, dirigido à unidade demandante da vaga, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir da publicação do resultado final, no qual a/o candidata/o deverá indicar os itens a serem examinados.

6.3 A UFPR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos técnicos, falhas de comunicação, dados digitados incorretamente pela/o candidata/o ou outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

6.4 Os recursos serão apreciados pela unidade demandante da vaga e decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O resultado do recurso será encaminhado ao interessado via e-mail.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação para o estágio será realizada via e-mail encaminhado à/ao candidata/o selecionada/o, conforme informações fornecidas no ato da inscrição.

7.2 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, a/o candidata/o selecionada/o deverá responder ao e-mail com todas as informações solicitadas e enviar os

seguintes documentos digitalizados:

- a) RG (não será aceito nenhum outro documento de identificação considerando a exigência sistêmica);
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Comprovante de ter conta-salário em um dos bancos: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander.

7.3 A/O candidata/o selecionada/o que desistir formalmente; não se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação por e-mail; ou não assumir as atribuições do estágio quando convocada/o, será excluída/o da lista de classificação.

7.4 Na inexistência de candidatas/os inscritas/os, aprovadas/os ou habilitadas/os para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou negras – pretas/os e pardas/os, tais vagas serão ocupadas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os de ampla concorrência e observada a ordem geral de classificação de cada unidade demandante.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

8.1 Fica assegurado às pessoas negras – pretas/os e pardas/os 30% (trinta por cento) das vagas de estágio oferecidas.

8.1.1 Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas em cada ciclo da chamada pública de estágio não obrigatório, a fim de alcançar a totalização dos 30% (trinta por cento) de vagas reservadas a candidatas/os negras/os - pretas/os e pardas/os.

8.1.2 A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatas/os negras/os - pretas/os e pardas/os será realizada por ordem de chegada dos processos solicitando as vagas de estagiárias/os. O ordenamento obedecerá a cronologia (data e horário) da chegada do processo na PROGRAP/COAPPE, e a sequência das vagas solicitadas no processo pela unidade requerente. A seleção das vagas obedecerá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória do Anexo II do Ciclo.

8.1.3 Para as unidades que enviarem as solicitações de vagas, conforme item 8.1.2 seguirão a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas a cada ciclo conforme Tabela Orientadora de Ordem Convocatória do Anexo II do Ciclo.

8.2 De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28/06/2018, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas/os negras/os - pretas/os e pardas/os – aquelas/es que se autodeclararem no ato da inscrição do ciclo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3 Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no e-mail de inscrição, a/o candidata/o deverá assinalar que concorre à vaga de cotista (item 5.3.e) e anexar a declaração do Anexo 3 deste edital devidamente preenchida e assinada.

8.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

8.5 As/Os candidatas/os negras/os - pretas/os e pardas/os – concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negras/os - pretas/os e pardas/os – e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no ciclo.

8.6 As/Os candidatas/os negras/os - pretas/os e pardas/os – aprovadas/os dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negras/os - pretas/os e pardas/os.

8.7 Em caso de desistência de candidata/o negra/o – preta/o ou parda/o – aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o – preta/o ou parda/o – posteriormente classificada/o.

8.8 As/Os candidatas/os que concorrerão às vagas reservadas a negras/os - pretas/os e pardas/os – deverão ser convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do ciclo, conforme orientações dispostas no edital.

8.9 No momento de realização da banca, a/o candidata/o deverá apresentar cópia do Requerimento de Inscrição em que conste a opção por concorrer às vagas destinadas a candidatas/os negras/os - pretas/os e pardas/os e documento de identidade original, com foto.

8.10 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos das/os candidatas/os, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença da/o candidata/o.

8.11 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento da/o candidata/o para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGRAP (www.prograd.ufpr.br/portal).

8.12 O resultado da verificação de autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGRAP (www.prograd.ufpr.br/portal).

8.13 No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.

8.14 A/O candidata/o deverá encaminhar o recurso para o e-mail próprio de seleção de estagiárias/os da PROGRAP (coappe@ufpr.br), que direcionará para análise da comissão.

8.15 A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta à/ao candidata/o.

8.16 A/O candidata/o inscrita/o nos termos deste item participará do ciclo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os no que diz respeito ao conteúdo da entrevista, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.17 Na inexistência de candidatas/os inscritas/os, aprovadas/os ou habilitadas/os para as vagas destinadas a candidatas/os negras/os - pretas/os e pardas/os, tais vagas serão ocupadas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem geral de classificação da área.

8.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do ciclo e, se houver sido contratada/o, ficará sujeita/o à anulação de sua contratação.

8.19 A/O candidata/o que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminada/o do ciclo, dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.

8.20 Até o final do período de inscrição do ciclo será facultado à/ao candidata/o desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas.

9.1.1 Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas em cada ciclo da chamada pública de estágio não obrigatório, a fim de alcançar a totalização dos 10% (dez por cento) de vagas reservadas a candidatas/os com deficiência.

9.1.2 A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos com deficiência será realizada por ordem de chegada dos processos solicitando as vagas de estagiários. O ordenamento obedecerá a cronologia (data e horário) da chegada do processo na PROGRAP/COAPPE, e a sequência das vagas solicitadas no processo pela unidade requerente. A seleção das vagas obedecerá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória do Anexo II do Ciclo.

9.1.3 Para as unidades que enviarem as solicitações de vagas, conforme item 9.1.2 seguirão a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas a cada ciclo conforme Tabela Orientadora de Ordem Convocatória do Anexo II do Ciclo.

9.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da vaga ofertada.

9.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º.

9.3 Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no e-mail de inscrição, a/o candidata/o

deverá assinalar que concorre à vaga de cotista (item 5.3.e) e anexar a declaração do Anexo 4 deste edital devidamente preenchida e assinada.

9.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

9.5 As/Os candidatas/os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no ciclo.

9.6 As/Os candidatas/os com deficiência aprovadas/os dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas/os para efeito do preenchimento das vagas reservadas para candidatas/os com deficiência (PCDs).

9.7 Em caso de desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência posteriormente classificada/o.

9.8 As/Os candidatas/os que concorrerão às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão se apresentar à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

9.9 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação da/o candidata/o.

9.10 Ao declarar que deseja concorrer às vagas para candidatas/os com deficiência, a/o candidata/o deverá anexar ao e-mail um laudo ou relatório médico expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições. Este documento deverá atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo assinatura com carimbo e CRM/RMS da/o médica/o responsável pelo documento. Caso essas especificações não sejam cumpridas, o documento não terá validade e a/o candidata/o concorrerá na ampla concorrência.

9.11 A/O candidata/o com deficiência que não apresentar o laudo ou relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

9.12 Para o caso do tópico anterior, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

9.13 A/O candidata/o inscrita/o nos termos deste item participará do ciclo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os no que diz respeito ao conteúdo da entrevista, à avaliação e aos critérios de aprovação.

9.14 Na inexistência de candidatas/os inscritas/os, aprovadas/os ou habilitadas/os para as vagas destinadas a candidatas/os com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem geral de classificação da área.

9.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do ciclo e, se houver sido contratada/o, ficará sujeita/o à anulação de sua contratação.

9.16 Até o final do período de inscrição do ciclo será facultado à/ao candidata/o desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIRAS/OS

10.1 A/O candidata/o estrangeira/o deverá, no ato da contratação, ser portador(a) do Visto Permanente ou Visto Temporário.

10.2 É de total responsabilidade da/o candidata/o estrangeira/o a obtenção do visto.

10.3 Em atenção ao item (7.2 a), a documentação que se equipara ao RG é o RNM – Registro Nacional Migratório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital terá validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional – PROGRAP.

11.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do

Paraná, para dirimir questões do edital não solucionadas administrativamente.

11.4 As demais informações da vaga poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico mencionado no ANEXO I do Edital do Ciclo (Vagas e Códigos).

11.5 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

11.6 Serão de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das informações prestadas incorretamente ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Andrea do Rocio Caldas
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO ROCIO CALDAS, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL - PROGRAP**, em 24/02/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7521087** e o código CRC **6F2AA55B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA

Exemplo - Vaga 1

Unidade demandante da vaga: Setor de Ciências xxx

Sede: Campus Centro Politécnico

e-Mail da Unidade: XXXX@UFPR.BR

Carga horária semanal: 20h

Turno do estágio: Manhã e/ou Tarde e/ou Noite

Atividades a serem desenvolvidas:

Requisitos desejados para a vaga:

Cursando: Graduação em Ciências Contábeis

Período mínimo: 3º semestre

Habilidades: Conhecimento pacote office

Exemplo - Vaga 2

Unidade demandante da vaga: Pró-Reitoria de xxx

Sede: Reitoria

e-Mail da Unidade: XXXX@UFPR.BR

Carga horária semanal: 30h

Turno do estágio: Vespertino

Atividades a serem desenvolvidas:

Requisitos desejados para a vaga:

Cursando: Graduação em Administração

Período mínimo: 1º período.

Habilidades: Conhecimento de sistemas operacionais, trabalho em equipe.

ANEXO 2 – MODELO DE PUBLICAÇÃO DAS VAGAS

Vaga Nº	Setor	Características da Vaga
1	Setor de Ciências xxx	Ex. Vaga 20h, Área Tecnológica, Ampla concorrência
2	Pró-Reitoria de xxx	Ex. Vaga 30h, Vespertino, Área Direito, Ampla concorrência
3	Superintendência de xxx	Ex. Vaga 20h, Área Humanas, Vaga PCD
4	Direção do Setor xxx	Ex. Vaga 30h, Área Biológica, Vaga PP
5	Pró-Reitoria xxx	Ex. Vaga 20h, Ensino médio, Ampla concorrência
6		
7		
8		
9		

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE COTA RACIAL

Candidatas/os que desejam concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à(s) pessoa(s) negra(s) – pretas e pardas– devem, obrigatoriamente, preencher esta autodeclaração e encaminhá-la anexa ao e-mail de inscrição.

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

NOME:

CPF:

Declaro ser de cor preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, de acordo com os critérios previstos no Edital de estágio não-obrigatório nº 001/2025 de chamada pública contínua.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da/o candidata/o ao estágio.

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatas/os que desejam concorrer à(s) vagas reservada(s) à(s) pessoa(s) com deficiência devem, obrigatoriamente, preencher esta autodeclaração e encaminhá-la anexa ao e-mail de inscrição.

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Nome:

CPF:

Declaro ser pessoa com deficiência (PCD) e opto por concorrer às vagas reservadas para PCD, de acordo com os critérios previstos no Edital de estágio não-obrigatório nº 001/2025 de chamada pública contínua.

Eu anexo a esta declaração o laudo/relatório médico expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao códa/diagnóstico correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura com carimbo e CRM da/o médica/o especialista na área de deficiência/doença da/o candidata/o.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Assinatura da/o candidata/o ao estágio.

ANEXO 5 - MODELO DE FICHA DE PERGUNTAS PARA A ENTREVISTA

A unidade demandante terá total autonomia para elaborar as perguntas, desde que motivadas, visando responder questões sobre:

- **Competências, Habilidades e Atitudes (até 25 pontos):** candidata/o demonstra competência e habilidades necessárias para a vaga pretendida e perfil adequado aos interesses da unidade demandante da vaga;
- **Interesse pela instituição (até 25 pontos):** candidata/o demonstra interesse em contribuir para a realização das atividades, bem como aplicar e adquirir conhecimentos relativos à área do curso;
- **Formação acadêmica e/ou experiências profissionais (até 25 pontos):** candidata/o possui conhecimento suficiente para o exercício das funções no estágio;
- **Perfil (até 25 pontos):** candidata/o tem perfil para trabalhar em equipe; perceber relação entre as ações que desenvolve e o grau de satisfação das/os usuárias/os; perceber o

resultado dessas ações desenvolvidas; discernir entre a necessária autonomia técnica e o respeito aos níveis hierárquicos estabelecidos no ambiente de trabalho.

Recomenda-se que as perguntas sejam transcritas conforme exemplo abaixo e que o registro das respostas seja guardado até o final do prazo para recursos. Recomenda-se ainda que sejam realizadas as mesmas perguntas para todas/os as/os candidatas/os, sendo possível alterá-las em casos particulares.

A/O candidata/o que não atingir 70% da pontuação requerida na entrevista, em uma escala de 0 a 100 pontos, será considerada/o inapta/o para fins de contratação.

Pergunta realizada	As atividades do setor são realizadas no período vespertino. Você tem restrição ou necessita de horário diferenciado de trabalho?
Motivação	Por determinação da legislação, as atividades de estágio devem ser executadas em horário não conflitante com as aulas, mas dentro do horário de funcionamento da unidade.
Critério de Pontuação	0 a 25
Resposta da/o Candidata/o	Não posso trabalhar durante o período vespertino pois coincide com o horário das minhas aulas.
Pontuação	0

ANEXO 6 - MODELO DE ATA

RESULTADO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIA/O

Considerando o processo seletivo para o preenchimento de XX vaga(s) de estágio pela unidade organizacional XXXX, e o cumprimento dos critérios de seleção previstos no referido edital, seguem as informações para a publicação do resultado:

Exemplo:

Candidata/o	Vaga Preferencial	Nota 1ª fase	Entrevista	Nota 2ª fase	Média	Classificação
João Silva	PP	86	Convocado	100	93	1
Maria Santos	Ampla	90	Convocada	70	80	2
Sandra Pereira	PCD	88	Convocada	70	79	3
Maria Gomes	Ampla	45	Não aprovada	-	-	-

Informamos que a entrevista (2ª fase do Edital de estágio não-obrigatório nº 001/2025 de chamada pública contínua – UFPR/PROGRAP/COAPPE, foi conduzida por {nome(s) da/o(s) entrevistador(as/es)}.

O registro das perguntas e suas motivações, as respostas, bem como todo o material relativo ao edital, inclusive e-mails de inscrição, ficarão sob a guarda da unidade contratante durante o período de validade do edital.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Referência: Processo nº 23075.009011/2025-43

SEI nº 7521087